



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Equipe de Planejamento de Contratação - CPN

**PROCESSO Nº 10199.115179/2023-87**

**CONTRATO Nº 57/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 57/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO  
E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
E A FUNDAÇÃO CESGRANRIO**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Secretária - Executiva, Senhora **CRISTINA KIOMI MORI**, nomeada pelo Decreto nº 01/2023, publicado no DOU de 1º de janeiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 3508878, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO CESGRANRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.270.181/0001-16**, sediada na Rua Santa Alexandrina, 1011, Rio Comprido/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **CARLOS ALBERTO SERPA DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10199.115179/2023-87 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, com base no art. 124, Inciso I, Alínea "a" da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 104, I; 124, 125 E 130)**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo qualitativo, consistente na aquisição de coletores de biometria (digitais) dos candidatos que realizarão a prova do concurso, correspondendo ao valor de R\$ 444.092,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil noventa e dois reais);

1.1.2. Inclusão de serviço de digitalização e processamento dos cartões de resposta dos candidatos aprovados, com resolução mínima de 500 (quinhentos) DPI, representando o valor de R\$ 183.732,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e trinta e dois reais).

1.2. As alterações terão um custo adicional a ser desembolsado pela Administração de R\$ 627.824,00 (seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais), o que equivale a 0,392% (trezentos e noventa e dois milésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 57/2023, em consonância com o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Com as alterações o Termo de Referência passará a ter a seguinte redação:

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(...)

3.13 A CONTRATADA deverá digitalizar todos os cartões de resposta, devidamente identificados, dos candidatos classificados, até o limite de duas vezes o número de vagas imediatas do bloco temático, com resolução mínima de 500 (quinhentos) DPI (dots per inch , ou seja, "ponto por polegada").

3.14 A CONTRATADA deverá realizar a identificação de todos os candidatos do concurso público, por meio de coleta de digitais, na primeira fase da primeira etapa, para fins de segurança do certame, mantendo-as armazenadas em banco de dados próprio, passível de solicitação pela CONTRATANTE.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser **R\$ 160.627.868,00 (cento e sessenta milhões, seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais)**.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 170607

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 173287

Nota de Empenho: 2024NE000247

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente

**CRISTINA KIOMI MORI**

Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

**CARLOS ALBERTO SERPA DE OLIVEIRA**

Representante Legal da CONTRATADA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo aditivo de alteração contratual (acréscimo e/ou supressão) quantitativa e/ou qualitativa – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Serpa de Oliveira, Usuário Externo**, em 11/03/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Kiomi Mori, Secretário(a) Executivo(a)**, em 13/03/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40631904** e o código CRC **959214DD**.

**Referência:** Processo nº 10199.115179/2023-87.

SEI nº 40631904